RELATÓRIO TÉCNICO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TIPO VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESPECTIVA COLETA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA PRUDENTE DE MORAES, 850 – CENTRO – RIBEIRÃO CORRENTE / SP

Preliminarmente, registrar que é da discricionariedade da administração pública, dentro dos limites permitidos em lei, a verificação da viabilidade de preços resguardados os direitos econômico, financeiro, tributário, fiscal e trabalhista das propostas apresentadas e vinculadas ao processo em andamento.

Para tanto, o Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio designada, com base nas condições estabelecidas e concordadas em Edital, que se faz a própria lei neste processo administrativo e, está instruído de forma à ampla participação e disputa pelo melhor preço global, desde que respeitados os direitos mínimos estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e respectivas Convenções Coletivas Trabalhistas (CCT), além do preço de mercado para os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, entre outros, exigidos no citado Edital.

Ato contínuo, passamos a analisar as Propostas de Preços (Anexo II), bem como, as Planilhas de Memória de Cálculo (Anexo II) exigidas neste processo.

1 – EMPRESA PROPONENTE: JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 21.486.365/0001-48

a) Sem condições de apreciação da formação analítica de preço, uma vez que a referida empresa apresentou a composição de seu preço em desacordo com o anexo II, item obrigatório e desclassificatório do Edital.

2 – EMPRESA PROPONENTE: TERRA PLANA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.581.694/0001-47

a) Sem condições de apreciação da formação analítica de preço, uma vez que a referida empresa apresentou a composição de seu preço em desacordo com o anexo II, item obrigatório e desclassificatório do Edital.

3 – EMPRESA PROPONENTE: VERONES INFRA ESTRUTURA URBANA EIRELI -ME – CNPJ Nº 32.324.460/0001-61

a) Sem condições de apreciação da formação analítica de preço, uma vez que a referida empresa apresentou a composição de seu preço em desacordo com o anexo II, item obrigatório e desclassificatório do Edital.

4 – EMPRESA PROPONENTE: FRANPAV CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 62.842.968/0001-12

Nas suas planilhas de memória de cálculo (modelo Anexo II), que passamos a analisar, encontramos os seguintes apontamentos:

a) Em sua planilha a empresa apontou que utilizou a Convenção Coletiva de Trabalho SELUR FRANCA SP 2022/2023, porém os valores apontados para salários e benefícios são da Convenção Coletiva SEAC FRANCA SP 2022/2023 que não abrange os serviços do objeto licitado, vejamos a convenção coletiva apresentada pela empresa:

> SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu ;
>
> E
>
> SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;
>
> celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:
>
> **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**
>
> As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.
>
> **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**
>
> A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **CATEGORIA DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jeriquara/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP**.

Abaixo, evidenciaremos a convenção coletiva correta para a função licitada, para fins de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO, CNPJ n. 67.978.288/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em empresas de limpeza urbana (serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários domiciliares e industriais e serviços congêneres),**, com abrangência territorial em **Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jeriquara/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP**.

Em razão dos erros na utilização da convenção coletiva, demais módulos (encargos sociais, trabalhistas e tributários) ficam prejudicados de análise.

5 – EMPRESA PROPONENTE: INVICTA SERVICE CLEAN LTDA – CNPJ Nº 16.878.987/0001-81.

Nas suas planilhas de memória de cálculo (modelo Anexo II), que passamos a analisar, encontramos os seguintes apontamentos:

a) Em sua planilha a empresa apontou que utilizou a Convenção Coletiva de Trabalho SELUR FRANCA SP 2022/2023, porém os valores apontados para salários e benefícios (que não foram cotados em sua totalidade) são da Convenção Coletiva SEAC FRANCA SP 2022/2023 que abrange não abrange os serviços do objeto licitado, vejamos a convenção coletiva apresentada pela empresa:

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **CATEGORIA DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jeriquara/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP**.

Abaixo, evidenciaremos a convenção coletiva correta para a função licitada, para fins de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO, CNPJ n. 67.978.288/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em empresas de limpeza urbana (serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários domiciliares e industriais e serviços congêneres),**, com abrangência territorial em **Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jeriquara/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP**.

Em razão dos erros na utilização da convenção coletiva, demais módulos (encargos sociais, trabalhistas e tributários) ficam prejudicados de análise.

6 – EMPRESA PROPONENTE: MDC CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.060.375/0001-97

Nas suas planilhas de memória de cálculo (modelo Anexo II), que passamos a analisar, encontramos os seguintes apontamentos:

a) Em sua planilha a empresas apontou valores para salários, benefícios e encargos de maneira equivocada, sem descriminar custos unitários ou porcentagens para o calculo de tais valores, ficando prejudicados de análise.

7 – EMPRESA PROPONENTE: KAINAN & PEREIRA SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 34.581.172/0001-18

a) Sem condições de apreciação da formação analítica de preço, uma vez que a referida empresa apresentou a composição de seu preço em desacordo com o anexo II, item obrigatório e desclassificatório do Edital.

8 - EMPRESA PROPONENTE: BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇOS EIRELLI – CNPJ Nº 15.077.483/0001-08

Nas suas planilhas de memória de cálculo (modelo Anexo II), que passamos a analisar, encontramos os seguintes apontamentos:

a) Em sua planilha a empresa apontou que utilizou a Convenção Coletiva de Trabalho SELUR FRANCA SP 2022/2023, porém os valores apontados para salários e benefícios (que não foram cotados em sua totalidade) são da Convenção Coletiva SEAC FRANCA SP 2022/2023 que abrange não abrange os serviços do objeto licitado, vejamos a convenção coletiva apresentada pela empresa:

> SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu ;
>
> E
>
> SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;
>
> celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:
>
> **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**
>
> As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.
>
> **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**
>
> A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **CATEGORIA DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jeriquara/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP**.

Abaixo, evidenciaremos a convenção coletiva correta para a função licitada, para fins de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO, CNPJ n. 67.978.288/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em empresas de limpeza urbana (serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários domiciliares e industriais e serviços congêneres),** com abrangência territorial em **Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jeriquara/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP**.

Em razão dos erros na utilização da convenção coletiva, demais módulos (encargos sociais, trabalhistas e tributários) ficam prejudicados de análise.

Portanto, realizadas análises técnicas das Propostas de Preço (Anexo II), bem como a exigida composição e formação detalhada de preço, afim de resguardar a Administração Municipal de eventuais reclamações trabalhistas, falta de recolhimentos previdenciários e de encargos sociais, inobservância do regramento tributário vigente e, das Convenções Coletivas Trabalhistas as 08 (oito) Propostas acima relacionadas são consideradas "desclassificadas", cada uma por seus motivos elencados, mas em regra geral, por não atenderem às previsões exigidas em Edital.

Podemos concluir que para cada ajuste de adequação nos apontamentos acima descritos irão interferir no preço ofertado. Desta forma, as Propostas acima relacionadas são consideradas inaceitáveis pelos erros de sua composição.

Ato contínuo, foram consideradas aptas para prosseguimento do certame as Propostas de Preços das empresas:

I – PEIXOTO SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 21.600.916/0001-52

II – HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 43.942.627/0001-74

III – TL MONITORAMENTO LTDA – CNPJ Nº 34.868.066/0001-10

IV – WANER SOARES TEIXEIRA LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 10.583.346/0001-13

V – AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ Nº 10.338.548/0001-08

VI – MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.183.068/0001-65

VII – OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 48.240.374/0001-00

Decide-se.

Considerando todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito acima apresentados, delibera-se por:

Desclassificar as propostas das empresas:

1 – EMPRESA PROPONENTE: JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 21.486.365/0001-48

2 – EMPRESA PROPONENTE: TERRA PLANA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.581.694/0001-47

3 – EMPRESA PROPONENTE: VERONES INFRA ESTRUTURA URBANA EIRELI -ME – CNPJ Nº 32.324.460/0001-61

4 – EMPRESA PROPONENTE: FRANPAV CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 62.842.968/0001-12

5 – EMPRESA PROPONENTE: INVICTA SERVICE CLEAN LTDA – CNPJ Nº 16.878.987/0001-81.

6 – EMPRESA PROPONENTE: MDC CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.060.375/0001-97

7 – EMPRESA PROPONENTE: KAINAN & PEREIRA SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 34.581.172/0001-18

8 - EMPRESA PROPONENTE: BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇOS EIRELLI – CNPJ Nº 15.077.483/0001-08

Classificar as propostas das empresas:

1 – PEIXOTO SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 21.600.916/0001-52

2 – HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 43.942.627/0001-74

3 – TL MONITORAMENTO LTDA – CNPJ Nº 34.868.066/0001-10

4 – WANER SOARES TEIXEIRA LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 10.583.346/0001-13

5 – AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ Nº 10.338.548/0001-08

6 – MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.183.068/0001-65

7 – OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 48.240.374/0001-00

Publique-se a presente decisão para que as empresas licitantes possam ter ciência da análise das propostas e a empresa que tiver interesse em manifestar intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, a mesma será feita no final da sessão, devendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os memoriais onde os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Ribeirão Corrente, 08 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO PEREIRA SILVA

Pregoeiro

André Luiz Matias

Presidente da COPEL

Cristiano Alves de Oliveira Silva

Secretário da COPEL

Clarice Santos de Paula

Membro da COPEL